

LEI Nº 5712 – DE 01 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a APAC.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Araxá (APAC/Araxá), entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº2.251, de 07 de junho de 1989, possuidora do CNPJ 23.370.836/0001-83, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 274, Centro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem liberadas em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira, no ato da assinatura do convênio.

Parágrafo único. Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a oportunizar a entidade otimizar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas previstas na presente Lei serão utilizados recursos consignados ao orçamento na dotação nº 02.06.08.244.0343.2.021 – 3.3.50.43 – Ficha 100.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão